



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 751, DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 811.340,00 (oitocentos e onze mil, trezentos e quarenta reais), à seguinte dotação:

04.03.23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 170.000,00
(Fonte 200)

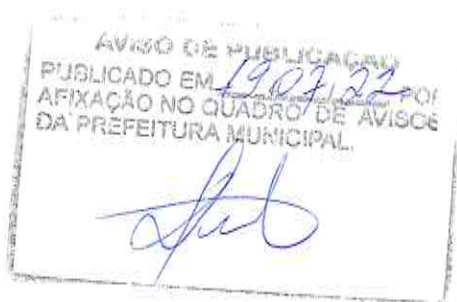
05.04..17.512.1701.2.071 – Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 211.340,00
(Fonte 100)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 430.000,00
(Fonte 200)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de julho de 2022.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município